



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br



Requerimento Nº 10/2025Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

CONSIDERANDO os fatos ocorrido na 2ª sessão ordinária do corrente ano, ocorrida na data de 17.02.2025, envolvendo o Projeto de Resolução nº 2/2025, em especial quanto aos questionamentos do vereador subscritor e de outros pares, no sentido de que não tiveram acesso a denúncia que originou a propositura do referido Projeto de Resolução;

CONSIDERANDO o fato deste vereador e outros pares, buscarem acesso a essa informação, tanto no site da Câmara Municipal, bem como junto a Secretaria, e não obtiveram o devido e legal acesso ao documentos que tratava-se da denúncia, que somente no plenário veio a saber denúncia formulada pelo ex-vereador WALTER LEZÃO;

CONSIDERANDO que durante a discussão do parecer das Comissões foi ponderado por este Vereador e pelo Vereador Rodrigo Arruda, que não tiveram acesso a denúncia e que a desconheciam totalmente, na oportunidade o vereador SAMURAI CAÇADOR afirmou que o o documento estava à disposição sim, no que foi contrariado pelos funcionários ali presentes e também por este Presidente, que aliás em suas palavras confirmou que tal denúncia somente seria levado o conhecimento de todos depois que votado o projeto de resolução;

Considerando que este vereador e seus pares foram cerceados ao direito a informação de fato extremamente importante envolvendo o projeto, porquanto o vereador SAMURAI CAÇADOR, teve informações privilegiadas, por ter na mão cópia do requerimento do denunciante e ainda fez acusações levianas, dizendo que os vereadores estavam reclamando sem direito, porque foi sim disponibilizado o documento, o que não é verdade.

Considerando o dever deste Presidente das publicidades de todos os atos administrativos da Câmara Municipal, na forma da lei, determinando a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara e devem ser divulgadas, conforme estabelecido no artigo 19, V, "a" e "b".

CONSIDERANDO que esse fato não deve se repetir, pois cabe ao Presidente dar divulgação e conhecimento de todos os documentos e atos conforme já citado, exceto, claro, àqueles que forem declarados como "imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado, Segredo de Justiça e ou de outras hipóteses instituída em lei", mas para tanto deverá ser assim declarado formalmente essa excepcionalidade.

CONSIDERANDO que a intenção do presente requerimento é justamente em alertar o Exmo. Sr. Presidente para que tais fatos não mais ocorram e que as garantias constitucionais e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br



legais sejam cumpridas e que não seja praticado atos “escondidos e escusos” nesta Câmara Municipal, pois caso contrário, serão tomadas providências judiciais cabíveis para se fazer cumprir os direitos dos vereadores em ter o total e completo acesso a documentos pertinentes aos projetos e matérias, inclusive àquelas que dependem de deliberação e mais para que fique aqui registrado o descontentamento do ato por parte deste vereador e outros pares, e para que justamente amanhã Vossa Excelência não queira avocar como meio de defesa que agiu culposamente;

CONSIDERANDO que caso Vossa Excelência persista nesta conduta de retardar a publicidade dos atos, ou não fazê-las, poderá ser responsabilizado na prática de Ato de Improbidade Administrativa, previsto no Artigo 11, IV da Lei 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

Requeiro de Vossa Excelência, ouvido o respeitável plenário, com a respectiva aprovação do presente requerimento, para que Vossa Excelência se atente ao cumprimento de suas obrigações como Presidente, dando total publicidade dos atos e documentos atinentes às atividades legislativas, desta forma dando total conhecimento do teor dos projetos para que os vereadores possam exercer com plenitude seu mandato, sob pena de como já dito, serem tomadas medidas judiciais cabíveis.

Monte Azul Paulista, 18 de fevereiro de 2025.

ELIEL PRIOLI

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=04JW23Y15UMM485D>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 04JW-23Y1-5UMM-485D



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: 61/2025 - 25/02/2025 - 12:50